



Sexta 13/9/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE  
CHEFIA DE GABINETE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Of. Seg. 162/2021

Piedade, 08 de setembro de 2021.

Requerimento: 97/2021

Autoria do Vereador: Wandi Augusto Rodrigues

**Excelentíssimo Presidente:**

Em atenção ao **requerimento nº 097/2021**, de autoria do Vereador Wandi Augusto Rodrigues, encaminhamos manifestação da Assessoria Jurídica, que aborda o assunto em tela.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores que honram e significam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Respeitosamente,

Geraldo Pinto de Camargo Filho

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
Adilson Castanho  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piedade  
NESTA

Para publicação  
16/09/2021

Maria Vitentina Godinho  
Pereira da Silva  
Vereadora

Câmara Municipal de Piedade



PROTOCOLO GERAL 655/2021  
Data: 10/09/2021 - Horário: 15:07  
Administrativo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP, 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Piedade, 09 de setembro de 2021.

Ao

**Exmo. Senhor Prefeito Municipal,**

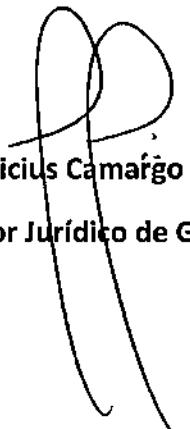
**Geraldo Pinto de Camargo Filho**

**Ref.: Requerimento nº 97/2021 da Câmara Municipal de Piedade**

Em atendimento ao requerimento nº 97/2021, elaborado pelo Vereador Wanderson Augusto Rodrigues referente se a praça localizada na esquina da Rua Antônio S. Lopes com a Rua Francisco Antônio Correa, no centro do Município está apta receber denominação a rua no Bairro Ortizes está apta a receber denominação, nesta oportunidade encaminho as informações prestadas pela Secretaria de Obras Urbanismos e Habitação.

Desta forma, vimos respeitosamente responder aos questionamentos por Vossa Senhoria apresentados, limitado ao exposto, fique com meu voto de estima e consideração.

Respeitosamente,

  
Vinícius Camargo Leal

Assessor Jurídico de Gabinete



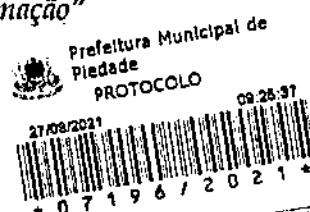
# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 - Centro - Piedade - SP - CEP 18170-000  
Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)  
E-mail: [comisao@piedade.sp.leg.br](mailto:comisao@piedade.sp.leg.br)

## Requerimento nº 97/2021

*"Questiona se a praça localizada na esquina da Rua Antonio S. Lopes com a rua Francisco Antonio Correa está apta a receber denominação"*

*Senhor Presidente:*



*Requeiro à Mesa, ouvido o Egrégio Plenário e atendidas as demais disposições regimentais, que se questione o Senhor Prefeito Municipal, se a praça localizada na esquina da Rua Antonio S. Lopes com a rua Francisco Antonio Correa, no centro do município (localização exata anexa) está apta a receber denominação.*

*Requeiro, ainda, que se encaminhe a esta Casa somente informações de domínio público.*

### *Justificativa*

*Apresento o presente requerimento para que possamos proceder com a regularização da denominação no local.*

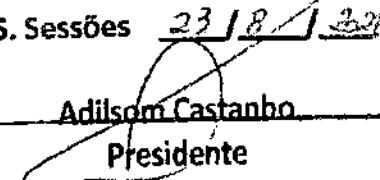
*Plenário Vereador Roberto Rolim da Silva, 17 de agosto de 2021.*

  
Wandi Augusto Rodrigues  
Vereador (DEM)

Aprovado por unanimidade (✓)

Oficie-se

S. Sessões 23/8/2021

  
Adilson Castanho  
Presidente



Câmara Municipal de Piedade

PROTÓCOLO GERAL 577/2021  
Data: 17/08/2021 - Horário: 16:05  
Legislativo - REO 87/2021



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação**  
**Setor de Cadastro**  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: [cadastro.imobiliario@piedade.sp.gov.br](mailto:cadastro.imobiliario@piedade.sp.gov.br)

A Assessoria Jurídica/Gabinete

Piedade, 31 de agosto de 2021.

Ref. Req. 97/2021 – Câmara Municipal de Piedade

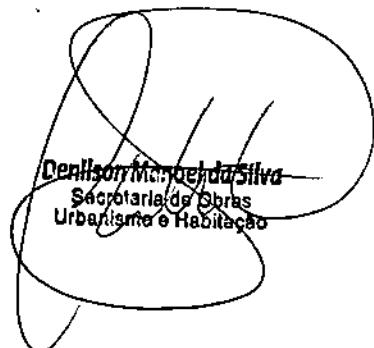
Pelo presente, informamos que a área a qual pretende se denominar, trata-se da área de propriedade do município, onde encontra-se instalada a Câmara Municipal de Piedade, conforme Escritura de Desapropriação e Plantas anexas.

Informamos ainda que existe a intenção do poder público municipal em se reurbanizar a referida área, transformando-a em um espaço de uso coletivo para a população, com a construção de quiosques, sanitários, trilhas e pavimentação com muretas de segurança no acesso existente o qual liga a Rua Eurico Cerqueira Cézar a Rua Francisco Antônio Correa.

Frente ao exposto, SMJ de V.Sa., entendemos ser viável a denominação da área na forma da "Praça" ou "Parque" contemplando toda a área da escritura.

Sem mais colocamo-nos a disposição para outros esclarecimentos que se façam, necessários.

Atenciosamente

  
Denilson M. de Oliveira Silva  
Secretaria de Obras  
Urbanismo e Habitação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
COMARCA DE PIEDADE - ESTADO DE SÃO PAULO**

*Darby Wilson Santos Camargo*  
Tabelião Designado

*Fracarius José Díus*  
Substituto do Tabelião

PRIMEIRO TRASLADO

LIVRO N°227

PÁGINAS 178/181

**ESCRITURA DE DESAPROPRIAÇÃO**

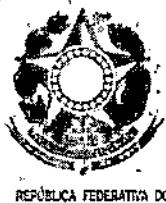
**AMIGÁVEL**

*Edson Rodrigues*  
EDSON RODRIGUES  
Escrevente Autorizado

**S A I B A M**

quantos esta pública escritura virem que, aos trinta e um (31) dias do mês de Março de dois mil e três (2003), da Era Cristã, nesta cidade e Comarca de Piedade, Estado de São Paulo, em o Tabelião de Notas, situado na Rua Fernando Cróccia, nº76, centro, perante mim, Edson Rodrigues, Escrevente Autorizado, compareceram partes entre si, justas e contratadas, à saber: de um lado, como outorgante expropriada, **ARQUIDIOCESE DE SOROCABA**, estabelecida na Avenida Eugenio Salerno, nº140, centro, em Sorocaba-SP., pessoa jurídica de caráter religioso, inscrita no CNPJ nº45.397.254/0002-04; com sua Ata de Instalação datada de 04/07/1992, registrada em microfilme em data de 16/11/1995 sob nº56.396, do 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Sorocaba-SP., cujas cópias reprográficas dos referidos documentos já encontram-se arquivados nestas notas sob nº45/2001, da pasta nº11 (onze), neste ato representada por seu procurador, **Tadeu Rocha Moraes**, brasileiro, solteiro, maior, sacerdote, portador da cédula de identidade-RG.nº6.593.760-SSP/SP. e inscrito no CPF/MF. sob nº487.020.308-10, residente e domiciliado na cidade de Votorantim-SP., na Avenida São João, nº111, nos termos da procuração lavrada nas notas do 1º Tabelionato da cidade de Sorocaba-SP., em data de 20-07-1.992, às páginas 120 do livro nº298, cuja cópia reprográfica autenticada da mesma, fica arquivada sob nº09/2003 da pasta própria nº12 (doze); e, outro lado, como outorgado expropriante, **O MUNICÍPIO DE PIEDADE**, com sede e Prefeitura localizada nesta cidade, na Praça Raul Gomes de Abreu, nº200, centro, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº46.634.457/0001-59, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, o sr.**Joel Manoel de Oliveira**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade-RG.nº 14.303.477-SSP/SP. e inscrito no CPF/MF. sob nº033.928.478-10, residente e domiciliado no Bairro dos Pintos, deste município e Comarca, eleito no dia 06 de Dezembro de 2002, e empossado no dia 1º de Janeiro de 2003, através do Termo de Posse da Mesa da Câmara (período 2003/2004), firmado pela Câmara Municipal de Piedade, e, devidamente autorizado pelo Decreto 3.498, de 18 de Dezembro de 2002, da Prefeitura Municipal local; cujas cópias reprográficas autenticadas ficam arquivadas nestas notas sob nº 05 da pasta nº03; os presentes reconhecidos como sendo eles próprios de mim Escrevente Autorizado, através dos documentos de identificação por eles

apresentados e nesta mencionados, do que dou fé. E, pela outorgante expropriada referida, através de seu representante, foi dito o seguinte:- 1. a justo título e absolutamente livres e desembaraçados de quaisquer dúvidas e ônus reais, inclusive hipotecas legais, impostos e taxas em atraso, ações pessoais, reais e reipersecutórias, direitos de gozo e de garantia, feitos ajuizados, é senhora e legítima proprietária, dos seguintes imóveis, à saber:- a) o remanescente de UMA GLEBA DE TERRAS, com a área de vinte e seis mil, novecentos e treze metros quadrados, ou seja, 2,69,13 hectares, inclusive o prédio denominado "casarão", existente na mesma, localizada na "Chácara Santo Antonio", nesta cidade, a qual fica compreendida na seguinte divisa: "Principia num marco cravado junto à margem direita do Ribeirão dos Cotianos, de nº6 ponto divisório desta propriedade com a de Villas Boas; segue em linha reta, na distância de 52,35 metros, até encontrar o marco nº5 distante 9,47 metros, do canto do casarão; daí deflete à esquerda na distância de 13,15 metros, até encontrar outro marco, junto a divisa de Villas Boas e terras compromissadas ao Dr.Waldemérito de Castro, deflete à direita, seguindo em ângulo reto numa distância de 76,00 metros, dividindo com terras compromissadas ao Dr.Waldemérito de Castro, até encontrar um marco, deflete à direita numa distância de 25,00 metros em ângulo reto até encontrar outro marco; deflete à esquerda numa distância de 36,00 metros, em ângulo reto, até encontrar outro marco; deflete à direita, seguindo em ângulo reto, na distância de 37,00 metros, até outro marco; daí deflete à esquerda, seguindo em ângulo reto, na distância de 12,00 metros, até encontrar outro marco; daí deflete à direita, seguindo em ângulo reto, na distância de 104,80 metros, até encontrar um marco colocado junto à Estrada dos Ciriacos sempre confrontando com terras compromissadas ao Dr.Waldemérito de Castro, deflete à direita, seguindo pela Estrada dos Ciriacos, atravessando do Ribeirão dos Cotianos, até atingir um ponto que dista 5 braças antes de uma cachoeira, toma à esquerda e abrangendo toda a cachoeira e sua margem, confrontando com terras pertencentes a sucessores de Heleodoro Bueno de Camargo; segue em rumo direito até encontrar um marco na margem do Ribeirão dos Cotianos; quebra à esquerda e desce margeando o Ribeirão, até outro marco faz ângulo à direita e, atravessando o Ribeirão, até o marco onde principiou", e, b) UMA ÁREA DE TERRAS, com novecentos (900) metros quadrados, localizada na "Chácara Santo Antonio", neste município e Comarca, a qual fica dividida pela forma seguinte: "Principia em um marco na divisa das terras da Arquidiocese de Sorocaba e do restante da gleba compromissada ao Dr.Waldemérito de Castro e segue, dividindo com estas, a rumo, trinta e seis (36) metros, até outro marco; faz ângulo reto à direita e segue a rumo, dividindo com as mesmas, vinte e cinco (25) metros, até outro marco; faz ângulo reto à direita e segue a rumo, trinta e seis (36) metros, dividindo com a Arquidiocese de Sorocaba, até outro marco; faz ângulo reto à direita e segue a rumo, dividindo com a mesma, vinte e cinco metros, até o marco onde principiou", cujos imóveis, acham-se lançados na Prefeitura Municipal local, para o pagamento do imposto predial e territorial urbano-IPTU, com inscrição cadastral nº11-0022-0888-00-00-00 e venal para o presente exercício de R\$-126.785,83. Referidos imóveis, foram havidos pela outorgante expropriada, por força dos títulos transcritos sob nºs 13.376 e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

## COMARCA DE PIEDADE - ESTADO DE SÃO PAULO

*Darby Wilson Santos Camargo*  
Tabelião Designado

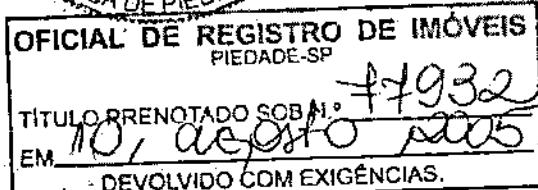
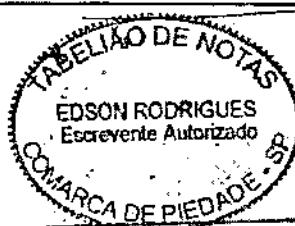
*Favarias José Dias*  
Substituto do Tabelião

13.377, feito às fls.110/111 do livro 3-N, do Ofício de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca; 2. que esses imóveis, ela outorgante os possuem completamente livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, impostos, litígios ou hipotecas legais ou convencionais; 3. nos termos da Lei Municipal nº3.424, de 10 de Janeiro de 2003, o qual fica arquivado nesta serventia sob nº06/2003 da pasta própria nº3. (três), o outorgado expropriante declarou de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pelo mesmo, os imóveis supra descritos; 4. Assim sendo, ela outorgante expropriada, entrou em acordo com o outorgado expropriante, e, pela presente escritura na melhor forma de direito, a outorgante transfere ao ora outorgado, como de fato transferido têm, toda a posse, jus, domínio, direitos e ações que exercia sobre os imóveis ora desapropriados, para que deles o mesmo outorgado use, goze e disponha livremente como seu que são e ficam sendo de hoje em diante, por força desta escritura, obrigando-se a outorgante por si e seus sucessores, a fazer esta desapropriação sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando chamada a autoria; 5. Que a presente desapropriação ora é feita pelo preço certo e ajustado de R\$-260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais), que ela outorgante confessa e declara haver recebido integralmente neste ato dele outorgado, em boa e corrente moeda nacional, que contou e achou exata de cuja importância dá ao mesmo plena quitação, sendo que os imóveis ora desapropriados, destinam-se à construção e instalação da sede própria para a Câmara Municipal de Piedade; 6. atendendo às disposições constantes do Decreto nº93.240, de 09-09-1.986, que regulamentou a Lei Federal nº7.433, de 18-12-1985: a) exibiu-me as certidões de propriedade, com negativas de ônus reais e de citação em ações reais ou pessoais reipersecutórias, expedidas nesta data, pelo Oficial do Registro (mobiliário local que, para todos os efeitos de direito, ficam arquivadas nestas notas sob nº81/2003 da pasta própria nº15 (quinze), e, b) declara sob pena de responsabilidade civil e penal, não existir quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias, e, nem mesmo outros ônus reais, relativos e incidentes sobre os imóveis ora desapropriados; 7. deixa de apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND), declarando que não é contribuinte obrigatória do INSS, não tendo portanto, empregados ou trabalhadores por ela remunerados; deixando também de apresentar a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, razão pela qual não é arrecadadora de contribuições sociais administradas pela secretaria da Receita federal (CONFINS, PIS/PASEP), e evidentemente não comercializa imóveis, pois aqueles que estão na sua propriedade são parte de seu patrimônio, não integrando o seu ativo fixo ou imobilizado, ou estejam tais imóveis fora de tais ativos, dada a condição jurídica da sociedade. Pelo outorgado expropriante, por seu representante, foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, deixando de recolher o imposto sobre transmissão de bens imóveis, nos termos da Lei Municipal vigente; declarando expressamente, que dispensa a outorgante expropriada, da apresentação dos demais documentos, exigidos pela Lei Federal nº7.433, já citada, respondendo ele assim, nos termos da lei, pelo pagamento dos débitos fiscais eventualmente existentes. Ainda pela outorgada expropriante, foi declarado que

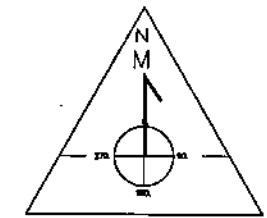
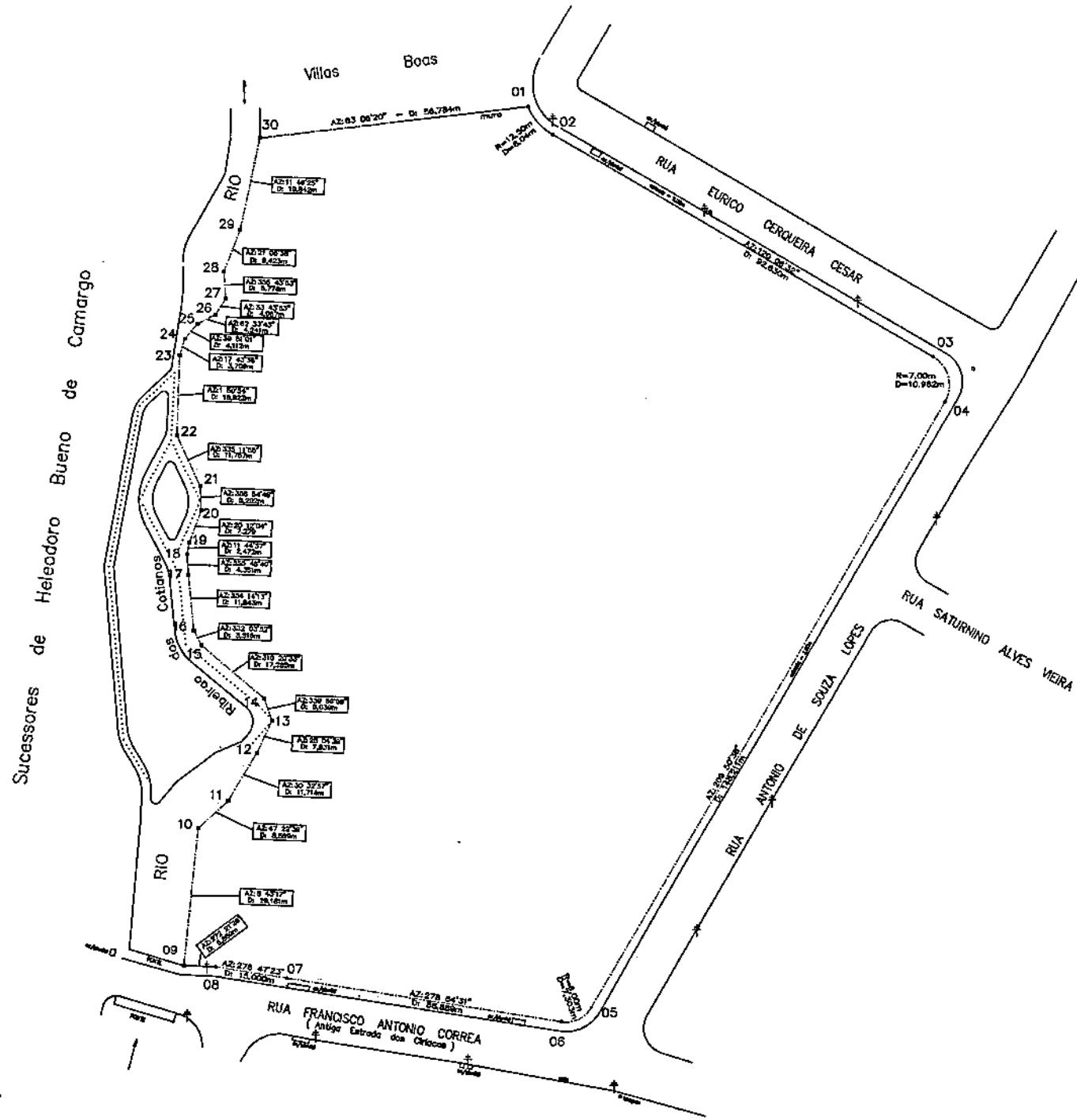
EUSON RODRIGUES  
Eficiente Autorizado

tem pleno e inteiro conhecimento, da impossibilidade de ingressar a presente escritura de imediato para registro, com referência ao imóvel descrito na letra a do item 1 da presente, em virtude do título aquisitivo do mesmo necessitar, de prévia retificação judicial, no sentido de ser inserido no mesmo, área, divisas e sua melhor descrição e caracterização. Finalmente pelas partes, foi dito o seguinte: a) que, tendo sido acordado entre às partes, que do preço total de R\$-260.000,00 da presente escritura, a outorgante expropriada compromete-se a recolher ao cofre municipal, a importância de R\$-85.652,49 (Oitenta e Cinco Mil Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos), referente aos débitos tributários, pendentes junto a essa Municipalidade, e, b) que solicitam e autorizam desde já ao sr. Oficial do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca, que proceda a todas e quaisquer averbações, que porventura se fizerem necessárias ao registro desta escritura. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita e sendo lida para às mesmas, ácharam-na em tudo conforme, outorgaram, aceitaram e assinam, declarando expressamente, que dispensam a presença e assinatura de testemunhas instrumentárias a este ato, nos termos do Provimento CG.º 58/89 ("Normas de Serviço", Capítulo XIV, item 24), de 28-11-1989, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Eu, (a) Edson Rodrigues (Edson Rodrigues), Escrevente Autorizado a escrevi. Eu, (a) Darby Wilson Santos Camargo (Darby Wilson Santos Camargo). Tabellão Designado que a conferi e subscrevi. Piedade, 31 de Março de 2003. (a) TADEU ROCHA MORAES // JOEL MANOEL DE OLIVEIRA // (Selos pagos por verba) // - NADA MAIS. Trasladada em seguida por mim, (EDSON RODRIGUES), Escrevente Autorizado que a digital, conferi e assino em público e raso.

ERA ~~DT~~ SUPRA  
EM TEST<sup>o</sup> DA VERDADE



TABELLÃO DE NOTAS	
Comarca de Piedade - Estado de S. Paulo	
DARBY WILSON SANTOS CAMARGO	
Tabelião Designado	
Rua Fernando Croccia, 76 - Centro	
Valor cobrado pelo (s) escritura	
AO TABELLÃO R\$ - 1.073,08	
A SEC. FAZENDA R\$ nihil	
AO IPESP R\$ nihil	
AO REG. CIVIL R\$ nihil	
AO TRIB. JUST. R\$ nihil	
A STA. CASA R\$ - 10,73	
<b>TOTAL</b> R\$ - 1.083,81	
<b>RECIBO</b>	



PLANTA PLANIMETRICA		FOLHA UNICA
Matricula N.		
Denominacao	:- "CHACARA SANTO ANTONIO"	
Proprietario	:- PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE - SP	
Local	:- Rua Eurico Cerqueira Cesar, Rua Antonio de Souza Lopes e Rua Francisco Antonio Correa	
Municipio e Comarca	:- Piedade	
Estado	:- Sao Paulo	
Escala		:- 1 : 500
Planta de Situacao :-		Proprietario :-
Area Analitica :-		Resp. Técnica :-
21.687,23 m2 2.1687 has. 0,896167 alq. pta.		
Orgaos Publicos :-		

